



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 27

QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2005

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 117/2005:

Adjudica, por ajuste directo, a empreitada de reforço estrutural dos Edifícios A e B, da EB2,3 Roberto Ivens, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel 686(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 117/2005

de 7 de Julho

A empreitada de “Requalificação e Ampliação da EB 2,3 Roberto Ivens, em Ponta Delgada” adjudicada à firma Teixeira Duarte, Engenharia e Construções S.A., pelo valor global de € 6.692.731,16, acrescidos de IVA, por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 16 de Janeiro de 2004, após o concurso público internacional N.º 4/DRE/2003, consignada em Fevereiro de 2004, previa numa 1.ª fase a construção de todos os edifícios novos projectados e readaptação do antigo ginásio, e numa segunda fase a intervenção nos edifícios antigos, efectuando-se a remodelação dos espaços interiores e a substituição das redes;

Considerando, no entanto, que no decorrer das escavações destinadas à implantação dos novos edifícios, nomeadamente do auditório, da sala de convívio de alunos e parte da cave do bloco C, os edifícios antigos começaram a abrir fissuras nas alvenarias das paredes exteriores, tendo as fundações destas, em alvenaria de pedra, ficado descalças face à cota inferior das escavações;

Considerando que face aos problemas expostos a obra foi suspensa junto dos edifícios antigos e solicitado ao Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) que procedesse à elaboração de peritagem no referente à sua segurança estrutural;

Considerando que o LREC, após inspecção efectuada no local, concluiu de forma inequívoca, pela necessidade de se proceder ao reforço estrutural dos edifícios antigos, designados por A e B, em conformidade e obediência aos regulamentos de cálculo de estruturas em vigor;

Considerando que perante esta situação foi encomendada à equipa projectista peritagem para efeitos de elaboração do Projecto de Reforço Estrutural dos Edifícios A e B, com vista à sua execução, de modo a garantir a estabilidade e segurança exigíveis;

Considerando que o referido projecto foi despachado favoravelmente pelo Secretário Regional da Educação e Ciência em 1 de Julho de 2004;

Considerando que o referido projecto foi concluído em Março de 2005 e que a 2.ª fase da obra irá iniciar-se em Julho e que o empreiteiro se encontra em obra dotado de meios humanos e técnicos para a execução dos trabalhos previstos contratualmente, justifica-se o ajuste directo dos trabalhos do reforço estrutural dos edifícios A e B que temporalmente deverão ser executados antes dos trabalhos contratuais, de modo a que a empreitada seja levada a bom termo, de modo a não prejudicar a Escola na componente pedagógica;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar por ajuste directo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, a Empreitada de Reforço Estrutural dos Edifícios A e B, da EB2, 3 Roberto Ivens, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, à empresa Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de € 1.311.592,00 (um milhão, trezentos e onze mil quinhentos e noventa e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 18 semanas.
2. Delegar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, competências no Secretário Regional da Educação e Ciência, para autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 21 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO -2,00€ - (IVA incluído)